62

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

RECEBIDO-SE
12.05.14

**LEI Nº 4.294 – DE 30 DE ABRIL DE 2014.**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais)**, destinado a construção de Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS, financiado com recursos das esferas federal e municipal, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Gestão do CREAS

02 12 03.08 244 0012 1.126 – Construção do CREAS
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Recurso Convênio.....R$-280.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Recurso Próprio.....R$-86.000,00
Total.....R$-366.000,00

Art. 2° - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulações orçamentárias, conforme Lei n°. 4.320/64, artigo 43, § 1° e inciso III, abaixo descrita:

**PODER EXECUTIVO**
Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana
Diretoria de Obras e Infraestrutura Urbana

02 05 01.17 512 0005 1.136–4.4.90.51–114–Obras e Instalações.....R$-60.000,00
02 05 01.26 782 0260 1.139–4.5.90.61–504–Aquisição de Imóveis.R$-60.000,00
Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão
02 04 01.99 999 0004 2.117 –9.9.99.99 – 099–Res. Contingência..R$-146.000,00
Secretaria de Indústria Comércio e Habitação
Diretoria de Indústria, Comércio e Habitação
02 11 01.16 482 0011 1.127–4.4.90.51–187–Obras e Instalações...R$-100.000,00
Total.....R$-366.000,00

**LEI Nº 4.294 – DE 30 DE ABRIL DE 2014.**



Parágrafo único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 30 de abril de 2014.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos